



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2024

Projeto de Lei 45/2024

Autores: Vereadora Mariana Fleury Tamiazo e vereador Diego Fabiano de Oliveira

Assunto: "Inclui e altera dispositivos da Lei nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre o Programa "Cidade Mais Inclusiva".

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

A lei Municipal nº 3.174, de 12 de fevereiro de 2020 dispõe sobre identificação e mapeamento do perfil das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O intuito da lei é identificar e quantificar essas pessoas residentes no Município.

Justificam os proponentes que o presente projeto traz importantes alterações, com a finalidade de melhorar a obtenção dos dados e o direcionamento das políticas públicas.

O projeto altera o art. 2º e 5º da lei para prever que a coleta que era a cada 4 anos, se dará a cada 02 anos, trazendo maior assertividade nas informações e contemplando de forma ágil aqueles que ainda não estavam inseridos, o projeto inclui o inciso III ao Art. 3º, para incluir a necessidade de recursos assistivos e insere o §1º ao art. 5º, priorizando a Acessibilidade em prédios públicos, vias urbanas e transporte público; a Inclusão social, econômica e educacional; o Atendimento prioritário em serviços de saúde; o Incentivo à empregabilidade de pessoas com deficiência e os Programas de reabilitação e capacitação profissional, bem como insere o §2º, prevendo a promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Por meio das referidas alterações trazidas por esse projeto, o poder Público poderá desenvolver mais políticas públicas para essas pessoas e melhor administrar aquelas já existentes.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X745ZK2XAXXKR4HA>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

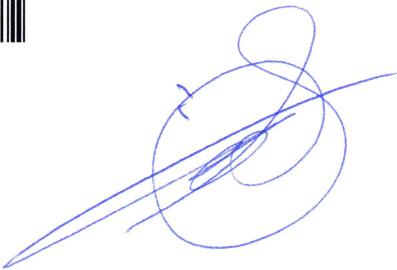
Código para verificação: X745-ZK2X-AXXK-R4HA



CARLOS APARECIDO BARBOSA:86547976815

Vereador

Assinado em 10/12/2024, às 11:37:50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: X745-ZK2X-AXXK-R4HA

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2024